



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 08 DE MAIO DE 2020

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º O Poder Executivo fica autorizado a reconhecer dívida referente à despesa de contratação de serviços de hora máquina realizada pela empresa CHAVEIRO & SILVA NETO LTDA, CNPJ nº 32.207.355/0001-42, no valor de **R\$ 290.551,97 (duzentos e noventa mil e quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)**, mediante o constante no processo administrativo nº 2020/2019 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, conforme cópia de atos que são parte integrante desta Lei.

Art.2º O Poder Executivo fica autorizado a reconhecer dívida referente à despesa de contratação de serviços de hora máquina realizada pela empresa J DE A PINTO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 02.366.476/0001-76, no valor de **R\$ 77.231,14 (setenta e sete mil e duzentos e trinta e um reais e quatorze centavos)**, mediante o constante no processo administrativo nº 242/2020 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, mediante cópia de atos que são parte integrante desta Lei.

Art.3º O Poder Executivo fica autorizado a reconhecer dívida referente à despesa de contratação de serviços de hora máquina realizada pela empresa LUIZ CLAUDIO DE LAZARI-ME, CNPJ nº 01.413.212/0001-63, no valor de **R\$ 46.667,90 (quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**, mediante o constante no processo administrativo nº 243/2020 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, mediante cópia de atos que são parte integrante desta Lei.

Art.4º A despesa prevista ocorrerá de acordo com a dotação específica, e será liquidada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 08/05/2020 às 15:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto n.º. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/5293), informando o código verificador **5293**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

MENSAGEM Nº 015, DE 08 DE MAIO DE 2020.

A Sua Excelência o Senhor

OSMAR RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Com cordiais cumprimentos, encaminho Projeto de Lei que autoriza o **DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Com o Projeto de Lei em apreço tem-se por objetivo dar quitação a débitos contraídos na gestão municipal, em especial a anterior, haja vista que a utilização de serviços de terceiros sem a devida contraprestação pecuniária se identifica com enriquecimento ilícito por parte da administração pública, o que é vedado pelo ordenamento jurídico.

No âmbito do Direito Administrativo, e especialmente quanto aos serviços prestados em virtude de contratos administrativos nulos ou inexistentes, a doutrina é uníssona na aplicação do aludido princípio geral de direito: Mas mesmo no caso de contrato nulo, pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados ou dos fornecimentos feitos à Administração, uma vez que tal pagamento não se funda em obrigação contratual, e sim no dever moral de indenizar toda a obra, serviço ou material recebido e auferido pelo Poder Público, ainda que sem contrato ou com contrato nulo, porque o Estado não pode tirar proveito da atividade do particular sem a correspondente indenização.

Certos de contarmos com a boa acolhida, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 08/05/2020 às 15:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/5294), informando o código verificador **5294**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

DESPACHO DA SEMOSP

Processo nº 242/2020

Assunto: reconhecimento de credito referente à contratação de serviços de hora maquinas em favor da empresa J. DE A. PINTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES E. P. P- CNPJ 02.366.476/0001-76.

Considerando a abertura do reconhecimento de credito, foi anexado junto ao processo os diários de bordo necessários para o levantamento e formalização da dívida.

Considerando o a soma das horas, segue abaixo a tabela do montante em aberto.

Item	Descrição	Quantidade (hr)	Valor unitário	Valor total
01	Mini carregadeira	10,60	138,34	1.466,40
02	Retro escavadeira	313,10	104,99	32.872,37
03	caçamba	433,30	98,99	42.892,37
VALOR TOTAL				77.231,14

Encaminho o processo 242/2020 ao setor jurídico para continuidade.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de Maio de 2020.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Nogueira de Oliveira, Secretário(a) Municipal**, em 08/05/2020 às 15:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto n.º. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/5308), informando o código verificador **5308**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

DESPACHO DA SEMOSP

Processo nº 2020/2019

Assunto: reconhecimento de credito referente à contratação de serviços de hora maquinas em favor da empresa CHAVEIRO & SILVA NETO LTDA - CNPJ 32.207.355/000142.

Considerando a abertura do reconhecimento de credito, foi anexado junto ao processo os diários de bordo necessários para o levantamento e formalização da dívida.

Considerando o a soma das horas, o montante em aberto é de 290.551,97 (duzentos e noventa mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).

Encaminho o processo 2020/2019 ao setor jurídico para continuidade.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de Maio de 2020.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de obras e serviços públicos



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Nogueira de Oliveira, Secretário(a) Municipal**, em 08/05/2020 às 15:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM
(http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/5310), informando o código verificador **5310**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

DESPACHO DA SEMOSP

Processo nº 243/2020

Assunto: reconhecimento de credito referente à contratação de serviços de hora maquinas em favor da empresa LUIZ CLAUDIO DE LAZARI-ME- CNPJ 01.413.212/0001-63.

Considerando a abertura do reconhecimento de credito, foi anexado junto ao processo os diários de bordo necessários para o levantamento e formalização da dívida.

Considerando o a soma das horas, segue abaixo a tabela do montante em aberto.

Item	Descrição	Quantidade (hr)	Valor unitário	Valor total
01	Escavadeira hidráulica	200,3 horas	232,99	46.667,90

Encaminho o processo 243/2020 ao setor jurídico para continuidade.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de Maio de 2020.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de obras e serviços públicos



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Nogueira de Oliveira, Secretário(a) Municipal**, em 08/05/2020 às 15:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto n.º. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/5309), informando o código verificador **5309**.

